
CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201700044003706

DE: 28/9/2017

INTERESSADO: Instituto Educacional Shalom

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

PARECER CEE/CEP N. 17/2018

I - HISTÓRICO

O **Instituto Educacional Shalom**, mantido pelo Instituto Educacional Shalom Ltda. – ME, inscrito no CNPJ sob o N. 28.747.414/0001-06, localizado na Q. QA 4 MC, S/N, Setor Leste, Planaltina/GO, por meio de sua Direção, solicita desta Casa o credenciamento da instituição e a autorização do Curso Técnico de Enfermagem, pertencente ao Eixo Ambiente e Saúde.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Requerimento, fls. 2/3;
- Regimento Escolar, fls. 4/15;
- Plano de Curso, fls. 17/67 e 158/208;
- Currículos do Corpo Técnico Administrativo, fls. 72/97;
- Nominata do Corpo Docente, fls. 99/100 e 157;
- Memorial Descritivo, fls. 101/102;
- Certificado de Conformidade, fls. 103 e 211;
- Croqui do Prédio, fl. 104;
- Contrato de Locação, fls. 105/111 e 120/127;
- Pré- análise e Diligência, fls. 112/116;
- CNPJ, fl. 118;
- Contrato Social, fls. 129/132;
- Demonstrativo de Capacidade Financeira, fls. 133/135;
- Alvará da Vigilância Sanitária, fls. 136/137;
- Ficha Cadastral de Atividade Econômica, fl. 138;
- Certidões Negativas das Receitas, fls. 139/142;
- Quadro de Ocupação de Salas, fls. 143/144 e 213;
- Relação dos Recursos Tecnológicos, fl. 146;
- Relação do Acervo Bibliográfico, fls. 147/151 e 214/224;
- Termo de Convênio, fls. 152/155;
- Alvará de Funcionamento. Fl. 212;
- Despacho, Termo de Compromisso e Portaria, fls. 228/239;
- Relatório produzido pela Comissão de Especialistas, fls. 235/251;

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201700044003706

DE: 28/9/2017

INTERESSADO: Instituto Educacional Shalom

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

- Manifestação dos Gestores da Instituição, acerca do Relatório da Comissão de Especialistas.

A inicial refere-se ao pedido de Credenciamento da Instituição e da Autorização do Curso Técnico de Enfermagem.

II - ANÁLISE

A documentação acostada aos autos segue as exigências legais, analisada e comparada com o Relatório Circunstanciado emitido pela Comissão Verificadora composta pelas especialistas Vera Lúcia Cardoso de Oliveira e Luciene Luiza Xavier dos Santos.

Conforme Relatório Técnico produzido pela Comissão de Especialistas foi realizada visita à escola, verificada toda a documentação escolar e entrevistados os envolvidos no curso.

Obs. Nota do curso emitida pela Comissão de Especialistas é de 2,52.

a) Da Infraestrutura Física

Há informações nos autos de que o Instituto Educacional Shalom funciona em salas alugadas no prédio do Edifício Premier Shopping, com as seguintes dependências: duas salas de aula, direção/coordenação, secretaria/tesouraria, laboratório de enfermagem, biblioteca, banheiros (masculino e feminino) recepção e pátio. Para acesso as salas, o prédio dispõe de escada rolante e elevador.

A Comissão Avaliadora informou que o único local para atendimento dos alunos além das salas de aula é a sala de gestão e da secretaria. O local para convivência dos alunos é o holl do Shopping. Informa ainda, que os banheiros não são adaptados para PNE.

b) Da Biblioteca e do Acervo

A Instituição conta com espaço pequeno destinando à biblioteca e o acervo é de 146 livros. A comissão sugeriu aos Gestores que ampliassem o espaço para atender satisfatoriamente aos alunos.

c) Laboratório

A Unidade Escolar conta com laboratório de enfermagem com os seguintes materiais e equipamentos: esqueleto com órgão, dorso de 24 (vinte e quatro) partes, boneco anatômico, dois aparelhos de aferir pressão arterial, seringas e agulhas descartáveis, 10 (dez) glicosímetros com fitas para testes, 1 (um) descapark, insumo para prática, capotes, espéculos, 1 (um) imobilizador

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201700044003706

DE: 28/9/2017

INTERESSADO: Instituto Educacional Shalom

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

para joelhos, gases não esterilizadas, um avental de centro cirúrgico, algodão, espátulas de madeiras, gel antisséptico e 1 (um) riodeine.

Segundo informações no relatório da Comissão de Especialistas, o laboratório de enfermagem é pequeno, com pouca ventilação e não comporta 30 alunos para as aulas práticas.

A Instituição não conta com laboratório de informática nem dispõe de software específico para o curso técnico de Enfermagem, conforme previsto no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

d) Da Nominata/Professores

Consta dos autos a relação dos docentes específicos para o curso e todos atuam conforme sua área de formação acadêmica.

e) Do Plano De Curso

e.a) Da Justificativa, dos Objetivos Perfil de Conclusão

A justificativa apresenta a necessidade desses profissionais no mercado de trabalho, em função da demanda da região. Os profissionais egressos do curso podem lidar com um aparato que envolve novas tecnologias e exigências, tanto no campo estritamente formativo quanto nas demandas impostas pelo mercado de trabalho. Além do mais, o curso objetiva, sobretudo, formar técnicos capazes de atuar na área da Enfermagem.

O perfil de conclusão está de acordo com as habilidades gerais e específicas do curso Técnico em Enfermagem.

e.b) Da Organização Curricular

O Curso Técnico em Enfermagem do Instituto Educacional Shalom atende a carga horária mínima estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e está estruturado em três módulos, contemplando as competências, habilidades, bases tecnológicas e referências biográficas.

A carga horária teórico-prática para formação de Técnico em Enfermagem é de 1.800 horas, distribuídas da seguinte forma:

- **Módulo I** – com carga horária de 440 horas teórico-práticas e 200 horas de estágio supervisionado, sem terminalidade ocupacional sendo pré-requisito para os Módulos II e III.
- **Módulo II** – com carga horária de 430 horas teórico-práticas e 200 horas de

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201700044003706

DE: 28/9/2017

INTERESSADO: Instituto Educacional Shalom

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

estágios supervisionados, sem terminalidade ocupacional, sendo pré-requisito para o módulo III.

- **Módulo III** – com carga horária de 330 horas teórico-práticas e 200 horas de estágios supervisionados, com terminalidade ocupacional para a Habilitação Técnica de Nível Médio – Enfermagem.

e.c) Das práticas pedagógicas

O curso será organizado de forma semestral, através de aulas expositivas, estudos e discussões de casos; aulas com sistemas audiovisuais; palestras, visitas e excursões, discussões sobre temas específicos e aulas práticas.

Há informações nos autos de que o processo de avaliação de ensino aprendizagem será de forma contínua e cumulativamente com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Considerando a legislação vigente é necessário que os Gestores estabeleçam no plano de curso que as aulas terão duração de 60 minutos e não de 45 minutos como está descrito atualmente.

f) Requisitos de acesso:

O Plano de Curso estabelece que para acesso ao curso o candidato deverá ter concluído o ensino médio e idade mínima de 18 anos completos no ato da matrícula, (fl. 20).

g) Do Estágio Supervisionado

Consta dos autos um termo de convênio estabelecido entre o Instituto Educacional Shalom e a Secretaria Municipal de Saúde de Planaltina para realização dos estágios supervisionados.

Também há, no plano de curso, os critérios para a realização das atividades de estágio curricular obrigatório.

h) Das Vagas

Há informações nos autos de que a pretensão dos Gestores do **Instituto Educacional Shalom** é de oferecer 180 vagas anuais.

i) Regimento Escolar

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201700044003706

DE: 28/9/2017

INTERESSADO: Instituto Educacional Shalom

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

escolares, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar. Este documento não pode, em nenhum dos seus artigos, contrariar a legislação em vigor sob pena de nulidade.

j) Recomendações de Comissão Verificadora

A Comissão de Especialistas teceu algumas considerações para o aprimoramento do trabalho pedagógico, destacando a necessidade de adequar:

- Ampliar o ambiente de biblioteca e o do laboratório de enfermagem de modo a atender uma turma de 30 alunos;
- Implantar o laboratório de informática e adquirir softwares específicos para o curso;
- Inserir do Regimento escolar a forma de descarte de documentos.

k) Manifestação da Direção da Unidade Escolar

Posterior a avaliação da Comissão de Especialista a Direção do Colégio anexou aos autos, novo Plano de Curso e novo Projeto Político Pedagógico, com as adequações sugeridas pela Comissão de Especialistas e informou que para a realização das aulas práticas no laboratório de enfermagem, serão organizados grupos de 10 (dez) de alunos por vez; também, relacionou outros exemplares de acervo para atender ao curso.

II - VOTO

Diante do exposto, vota-se:

- **Credenciar o Instituto Educacional Shalom**, mantido pelo Instituto Educacional Shalom Ltda. – ME, inscrito no CNPJ sob o N. 28.747.414/0001-06, localizado na Q. QA 4 MC, S/N, Setor Leste, Planaltina/GO, para oferecer a Educação Profissional Técnica de Nível Médio até 31 de dezembro de 2020.
- Autorizar, até 31 de dezembro de 2020, do Curso Técnico de Enfermagem com carga horária total de 1.800 horas, ofertado pelo **Instituto Educacional Shalom**, de Planaltina/GO, com 120 vagas anuais.
- **Aprovar** o Plano de Curso de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 1.800 horas, sendo 1.200 horas teórico-práticas e 600 horas de estágios supervisionado, distribuídas em três módulos com a seguinte qualificação profissional:
- Auxiliar de Enfermagem – 1.200 horas.

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

PROCESSO N. 201700044003706

DE: 28/9/2017

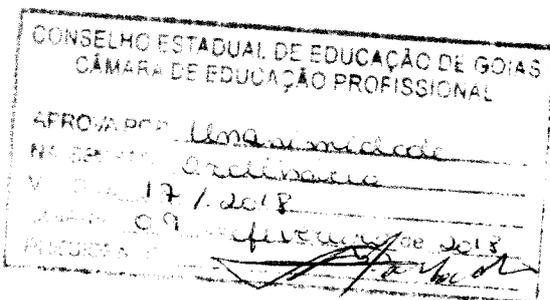
INTERESSADO: Instituto Educacional Shalom

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

- **Determinar** que a Instituição providencie melhorias contínuas no quesito acervo (qualidade/quantidade) buscando novas fontes de informações técnicas junto ao mercado de publicações.
- **Determinar** que a Instituição estabeleça no plano de curso que as aulas terão duração de 60 minutos e não de 45 como está descrito atualmente.
- **Implantar** o laboratório de informática e adquirir softwares específicos para o curso;
- **Determinar** inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- Determinar que seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso. “Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.

É o Voto.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE
GOIÁS, em Goiânia, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2018.
Ítalo de Lima Machado
Conselheiro Relator